

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 16/03/2020
Responsável

FL	RUBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TAC DECORRENTE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL MPES - PIC Nº 2019.0029.3843-56

O **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.744.143/0001-64, com sede à Avenida Quatorze de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES CEP 29920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FELISMINO ARDIZZON, brasileiro, residente neste Estado, Avenida Henrique Gaburro, S/N, bairro Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade n.º 365.060 (SPTC-ES), inscrito no CPF/MF sob o n.º 559.748.307-25, em razão do Primeiro Termo de Aditivo do TAC firmado com o Ministério Público (PIC Nº 2019.0029.3843-56), por meio da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Administrador Josemar Luiz Barone, CRA – ES nº 23352, CPF 850.176.637-20 e CI nº 770.446-ES, resolve publicar este Edital para atendimento das cláusulas ajustadas no Primeiro Termo de Aditivo ao TAC, compreendendo os seguintes procedimentos:

1. Os servidores que entregaram voluntariamente seus diplomas de pós-graduação à Administração referente às **Faculdades do Estado do Rio de Janeiro, datados antes do ano de 2010** poderão requerer a devolução dos documentos nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Aditivo ao TAC;
2. Os que decidiram atender a presente convocação deverão procurar o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado na Avenida Quatorze de Setembro, 887 – Centro – Rio Bananal no período de **18/03/2020 à 20/03/2020** no horário das 13h00 às 17h00, para retirada dos documentos.
3. O interessado solicitará a devolução dos documentos apresentados e consequentemente a anulação da autorização para entrega de seus documentos ao Ministério Público, visando sua invalidação.
4. Os documentos eventualmente devolvidos aos funcionários por solicitação neste prazo, não receberam qualquer análise de mérito quanto a sua legalidade/autenticidade, cabendo exclusivamente ao funcionário a referida análise.
5. No caso da constatação de qualquer irregularidade, o funcionário será responsável cível e criminal quanto aos seus atos.

Josemar Luiz Barone

Secretário Municipal de Administração